

## DO OBJETO

Este aditivo tem por finalidade proporcionar a todos os beneficiários, inscritos na solicitação de adesão de número \_\_\_\_\_, a redução do período de carência, para os benefícios constantes na alternativa do plano contratado.

## DAS NORMAS PARA CADASTRAMENTO

Somente terão direito os beneficiários inscritos na solicitação de adesão de um Contrato Pessoa Jurídica assinado durante o período de vendas autorizado para este PRC, o qual está explicitado na Tabela de Vendas Amil.

## DA REDUÇÃO DE CARÊNCIAS

A cláusula décima sexta do Contrato PJ 110 A, passará a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CARÊNCIAS

**16.1.** Os beneficiários cumprirão os seguintes prazos de carências, contados do início da vigência deste aditivo, sempre de conformidade com as condições estabelecidas pelo plano contratado:

<b>Sem carência para</b>	Consultas de urgência e emergência.
	Consulta inicial, radiologia, procedimentos para diagnóstico e controle das doenças bucais e manutenção de prótese removível.
	Procedimentos de dentística restauradora (obturações), odontopediatria e cirurgia oral menor.
	Procedimentos de periodontia (tratamento de gengiva) e endodontia (tratamento de canal).
<b>Carência de 180 dias para</b>	Procedimentos de prótese.

## DA VIGÊNCIA

Este aditivo terá validade somente após o efetivo pagamento da primeira mensalidade, em banco ou agências de atendimento da Amil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Amil - Assistência Médica Internacional S.A.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável